



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 278

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- É aberto na Escribedoria Municipal um crédito de importância de NCR\$2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas orçamentárias:-

1.3.11.0.01- Encargos Diversos	NCR\$ 50,00
3.3.1.4.1.03- Encargos Diversos	NCR\$ 600,00
4.3.2.8.0.81-	NCR\$ 450,00
2.3.1.4.0.03- Encargos Diversos	NCR\$ 100,00
6.3.1.2.1.49- Material de Consumo	NCR\$ 500,00
12.3.1.3.0.99- Serviços Terceiros-	<u>NCR\$ 450,00</u>
	NCR\$2150,00

Art. 2º)- Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações

4.4.3.1.1.13	NCR\$ 150,00
6.3.1.1.1.93	NCR\$ 500,00
11.3.1.4.0.98	<u>NCR\$1.500,00</u>
	NCR\$2.150,00

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de dezembro de 1.967

José Ganéo Filho
José Ganéo Filho
Prefeito Municipal